LEI COMPLEMENTAR Nº. 65 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009/2009

ALTERA O § 6º DO ART. 22 E ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050, DE 18 DE DEZEMBRO 2008 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 29/05 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 63 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Patrocínio APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo V da Lei Complementar nº. 050, de 18 de dezembro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº. 63, de 09 de outubro de 2009, passa a ser o seguinte:

ANEXO V
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR

CARGO	CÓDIGOS	Nº DE PONTOS	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR I	CM-AP-I	04	619,86
ASSESSOR PARLAMENTAR II	CM-AP-II	05	774,81
ASSESSOR PARLAMENTAR III	CM-AP-III	06	929,78
ASSESSOR PARLAMENTAR IV	CM-AP-IV	07	1.084,74
ASSESSOR PARLAMENTAR V	CM-AP-V	08	1.239,69
ASSESSOR PARLAMENTAR VI	CM-AP-VI	09	1.394,65
ASSESSOR PARLAMENTAR VII	CM-AP-VII	10	1.549,62
ASSESSOR PARLAMENTAR VIII	CM-AP-VIII	11	1.704,59
ASSESSOR PARLAMENTAR IX	CM-AP-IX	12	1.859,52
ASSESSOR PARLAMENTAR X	CM-AP-X	13	2.014,48
ASSESSOR PARLAMENTAR XI	CM-AP-XI	14	2.169,44
ASSESSOR PARLAMENTAR XII	CM-AP-XII	15	2.324,40
ASSESSOR PARLAMENTAR XIII	CM-AP-XIII	16	2.479,36
ASSESSOR PARLAMENTAR XIV	CM-AP-XIV	17	2.634,32
ASSESSOR PARLAMENTAR XV	CM-AP-XV	18	2.789,28
ASSESSOR PARLAMENTAR XVI	CM-AP-XVI	19	2.944,24
ASSESSOR PARLAMENTAR XVII	CM-AP-XVII	20	3.099,20
ASSESSOR PARLAMENTAR XVIII	CM-AP-XVIII	24	3.719,04

OBSERVAÇÕES:

01. Cada ponto tem o valor atualizado de R$ 154,96 (Cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

02. Cada vereador nomeia o mínimo de 01 (um) e o máximo de 03 (três) assessores parlamentares, no limite máximo de 24(vinte e quatro) pontos.

03. Um assessor terá uma remuneração mínima correspondente a 04 (quatro) pontos.

04. O valor do ponto será reajustado sempre no mesmo índice e na mesma data que os demais servidores públicos municipais de Patrocínio.

Art. 2º - O § 6º do art. 22 da Lei Complementar nº. 50, de 18 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

§ 6º - O servidor terá uma remuneração mínima de 04 (quatro) pontos e máxima de 24 (vinte e quatro) pontos, nos termos estabelecidos no Anexo V, desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 19 de outubro de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora